



PREFEITURA DE VALINHOS

OF. Nº 1540/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 05 de outubro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1511/21-CMV

Vereador Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 14628/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIMARA GODOY VÍLAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 03 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 04 de outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 245/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 1793/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 1511/2021 – Vereador Luiz Mayr

Neto

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pela Nobre Edil, de competência desta Autarquia, conforme segue:

1. Já foi elaborado o contrato de programa envolvendo o convênio de cooperação técnica? Em caso positivo, enviar cópia. Em caso negativo, justificar.

Foi firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (IC nº 14.1097.0000003/2016-3), que pode ser baixado e consultado em <https://sismpconsultapublica.mpsp.mp.br/ConsultarProcedimentos/VisualizarAnexo/c1df7fd5-6add-40be-9aa5-a65bccb90492>; e o Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV) e a sociedade de abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA Campinas), que pode ser baixado e consultado em <https://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?id=157266>.

2. Em quais dias, horários e local se reúne a Comissão designada para organizar e promover o convênio de cooperação técnica? Caso não seja pré-determinado, informar o dia, horário e local da próxima reunião.

Informamos que está agendada para 05/10/2021, às 15h30, reunião preliminar com as equipes de trabalho, quando então será definido calendário posterior.

3. Qual a projeção de receita do DAEV em tarifas para os próximos 10 anos (ou mais, se houver), independentemente do Convênio DAEV-Sanasa? Segregar valores de água e esgoto.



Valinhos é associado à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), que é responsável por regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico nos municípios associados, com base em normas e indicadores que garantam sua excelência e contribuam para o equilíbrio nas relações entre usuários, prestadores de serviços e poder público.

Dentro deste contexto a projeção de receita do DAEV e em tarifas aos próximos 10 anos depende diretamente do atendimento das premissas estabelecidas na Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17 de dezembro de 2015. Essa resolução estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios associados à ARES-PCJ, quando do reajuste e revisão das tarifas de água e esgoto, e dá outras providências.

Ainda na resolução ARES-PCJ supracitada está disposto que o reajuste tem por finalidade atualizar os valores das tarifas de água tratada e de esgotamento sanitário de forma a garantir a sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços, em regime de eficiência, frente às necessidades de operação e ampliação dos sistemas. Também consta no mesmo instrumento resolutivo que o reajuste de tarifa é um mecanismo de atualização periódica das tarifas de água e esgoto, ocorrendo mediante aplicação de Fórmula Paramétrica da ARES-PCJ, para recuperação de variações nos custos da prestação dos serviços, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 50, Decreto Federal nº 7.217/2010.

Assim, em obediência ao regulado pela ARES-PCJ, as projeções requeridas – e que compreendem reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico – são realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 50, Decreto Federal nº 7.217/2010.

4. Enviar TODOS os estudos de impacto financeiro que foram feitos, atuais ou não, em relação ao convênio de cooperação técnica e respectivos contratos, tanto em relação à prestação do serviço quanto ao financiamento das obras.

As informações constam em respostas já enviadas à Câmara Municipal de Valinhos como resposta aos requerimentos nº 486/2019, que pode ser baixado e consultado em <https://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?ld=157266>; nº 2680/2019, que pode ser baixado e consultado em <https://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?ld=180854>; e nº 868/2020, que pode ser baixado e consultado em <https://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/Documentos/Documento/121438>.



5. Já foi obtido o financiamento da obra junto à Caixa Econômica Federal? Ainda que não tenha sido obtido, qual o prazo esperado para pagamento deste financiamento?

Foi autorizada a captação de financiamentos (<https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/mdr-autoriza-captacao-de-r-242-8-milhoes-para-obras-de-saneamento-em-campinas-e-valinhos-em-sao-paulo>). Quanto ao prazo, segue-se o disposto no termo de cooperação.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

IVAIR NUNES PEREIRA

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta